



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

LEI Nº. 9.750 , de 26/04/22


Processo: 88.292

PROJETO DE LEI Nº. 13.703

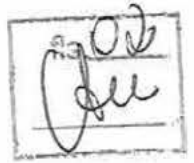
Autoria: **PREFEITO MUNICIPAL (LUIZ FERNANDO MACHADO)**

Ementa: Denomina "NÚCLEO DE APOIO À APRENDIZAGEM II PROFESSOR EDSON AMÉRICO CARNEIRO" o próprio municipal localizado na Avenida Prof. Danielle Lorençon, 351 (Jardim Novo Horizonte); e revoga lei correlata.

Arquive-se


Diretor Legislativo

29/04/22



Matéria: PL 13.703	Prazos
À Comissão de Justiça e Redação-CJR (RI, art. 216-D, III). Diretor Legislativo 26/04/22	Comissão: 20 dias Relator: 7 dias

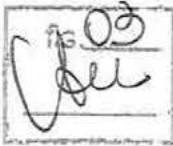
Presidente da CJR	Relator
Designo Relator o Vereador: Presidente 26/04/22	Voto: <input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator 26/04/22

Outras Comissões	Relator	Voto do Relator
À _____ Diretor Legislativo / /	Designo o Vereador: Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	Designo o Vereador: Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	Designo o Vereador: Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /

--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP



OF. GP.L. nº 118/2022

Processo SEI nº 3285/2022



Jundiaí, 18 de abril de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que tem por objetivo denominar de “Núcleo de Apoio à Aprendizagem II Professor Edson Américo Carneiro” o próprio municipal, localizado na Avenida Profa. Danielle Lourençon, nº 351, Jardim Novo Horizonte.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FAOUAZ TAHA

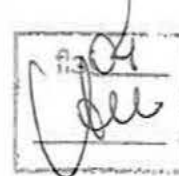
Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

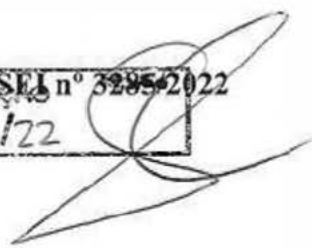
scc.1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP



Processo SEL n° 3285/2022
29/04/22



Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:

Luiz Fernando Machado
Presidente
26/04/2022

APROVADO
Luiz Fernando Machado
Presidente
26/04/2022

PROJETO DE LEI N° 13.703

Art. 1º É denominado “NÚCLEO DE APOIO À APRENDIZAGEM II PROFESSOR EDSON AMÉRICO CARNEIRO” o próprio municipal localizado na Avenida Profa. Danielle Lourençon, nº 351, Jardim Novo Horizonte, conforme assinalado na planta integrante desta Lei.

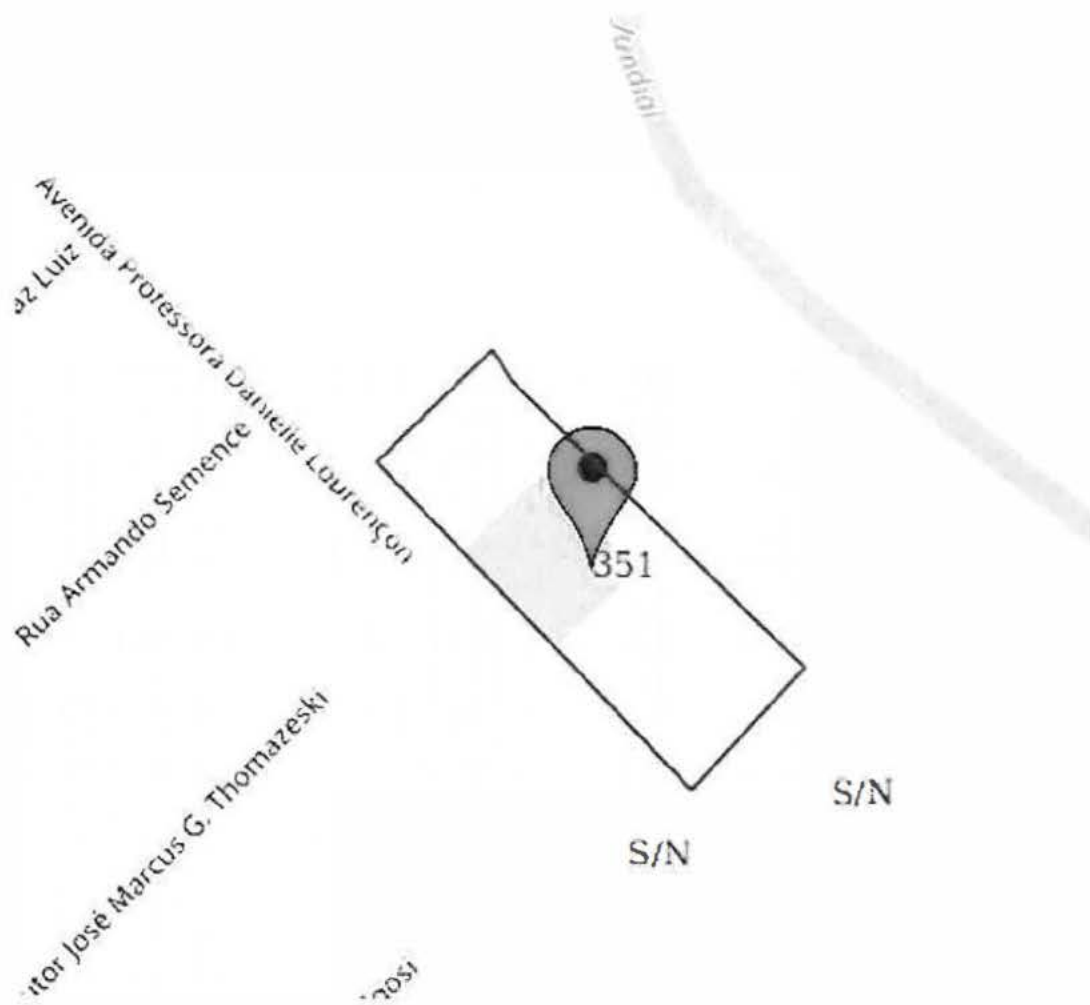
Art. 2º Fica revogada a Lei nº 7.669, de 12 de maio de 2011.

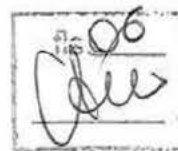
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Fernando Machado
LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito

sc.1





JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que tem por objetivo denominar de “Núcleo de Apoio à Aprendizagem II Professor Edson Américo Carneiro” o próprio municipal, localizado na Avenida Profa. Danielle Lourençon, nº 351, Jardim Novo Horizonte.

O Professor Edson Américo Carneiro nasceu em 1962 e faleceu em 2016.

Foi professor de arte e de educação musical na Rede da Educação Municipal de Jundiaí entre 2014 e 2016, ano do falecimento.

Apesar do reduzido período de atuação, deixou seu legado com canções sensíveis, lúdicas e bem-humoradas, ao atuar junto ao projeto de Educação Musical, integrando o grupo "Encantantes" e também o projeto piloto "Coral para crianças", da educação infantil da Rede Municipal de Educação.

Em dois anos, as canções do Professor Edson Américo Carneiro, tais como "O trem", "O avestruz", "O relógio", estavam nas vozes de quase todas as crianças da rede municipal.

Portanto, diante da biografia apresentada, trata-se de merecida homenagem.

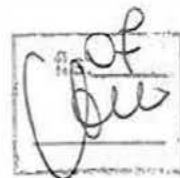
Desta forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito

scc.1



EDSON AMÉRICO CARNEIRO

“Fechamos com chave de fenda” Edson Carneiro

NASCIMENTO: 27/01/1962. Santo Antônio Platina. Paraná.

FALECIMENTO: 9/10/2016. Jundiaí-SP (54 anos).

Edson Carneiro foi professor de arte e de Educação Musical da Rede da Educação Municipal de Jundiaí entre 2014 e 2016 (ano de seu falecimento). Tempo curto de atuação por aqui, porém, suficiente para atravessar e adentrar todas as almas que o encontraram no caminho, principalmente as das crianças que tiveram a grande sorte de estar no meio de sua “ponte artística”.

Antes do seu ingresso na rede de Jundiaí e até mesmo concomitantemente com isto, Edson desenvolvia trabalhos em algumas frentes, todas elas com algo em comum: bebiam de fontes humanas em campos ultrasensíveis, como jin shin jyutsu e reike. Atuou também na APAE de Franco da Rocha e coordenou a ONG Pró-Morato. Seu olhar era pronto e posto sempre para a diversidade humana. Cada indivíduo era visto, notado e afetado por ele. Potencializava cada parte de cada um, entendendo e valorizando com extrema grandeza e sensibilidade as riquezas de todos.

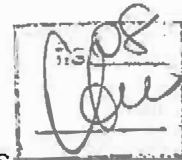
Foi um educador que incluiu. Que abraçou. Que integrou.

Ao longo de toda sua vida, sempre esteve ligado à criação. Quando adolescente gostava de criar roteiros de radionovelas para movimentar a família em brincadeiras de arte, em que ele criava inclusive a sonoplastia. Criar era algo espontâneo e dialógico, sempre com “chão” nos estudos e na beleza e na força da coletividade. Compunha músicas com facilidade e por vezes, dizia não saber ao certo de onde vinha a boniteza desta inspiração...

Participou da 2ª edição do prêmio Musique em 2010, que procurava parceiros para músicos já renomados. Nesta edição ele criou uma letra para uma canção de Tom Zé nomeada “Pavana para uma Terra Viva”.

Em Jundiaí, Edson deixou canções sensíveis, lúdicas e bem-humoradas que mergulharam no universo das nossas infâncias e também no universo de quem o conheceu e conviveu com ele.

Em seus últimos anos de vida (2015 e 2016), quando atuou no projeto de Educação Musical, fazendo parte do grupo “Encantantes” e também do projeto piloto “Coral para crianças” (da educação infantil) da Rede Municipal de Educação, o brilho forte de sua alma foi encrustado em cada verso poetizado e melodiado por ele. Em dois anos, suas canções estavam nos corpos e nas vozes de quase todas as crianças. Canções como “O trem”, “O avestruz”, “O relógio”

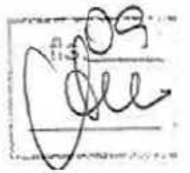


etc. se espalharam pela cidade e foram nutrição estética e poética na vida das crianças, das suas famílias e dos educadores...

Com um humor sagaz e inteligente, após um sarau, uma apresentação, ou uma interação com crianças, ele fechava "as cortinas dos palcos" com a frase que até hoje usamos nas conclusões de tudo aquilo que é bonito: "Fechamos com chave de fenda".

Texto

Mazu Gonçalves/ Fernanda Sifuentes



DECLARAÇÃO

A Câmara Municipal de Jundiaí

Eu, Sandro [redacted], portador(a) do RG nº [redacted] e inscrito(a) no CPF/MF sob nº [redacted] declaro, sob as penas da lei, para efeito de denominação de via ou logradouro público proposto pelo(a) Vereador(a)/Prefeito Luiz Fernando Machado, que, conforme preceitua o art. 216-C, II, a. 2. do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, o homenageado, Sr(a) Edson Américo Carneiro, portador(a) do RG nº [redacted] e inscrito(a) no CPF/MF sob nº [redacted] não foi condenado(a) ou faleceu durante o curso de inquérito ou ação penal em que figurava como investigado(a)/reú(rê) pelos crimes referidos no § 2º do art. 2º da Lei no 1.919/1972, atestando-se, portanto, sua idoneidade moral.

Estou ciente de que, nos termos do art. 216-G do Regimento Interno, "Constatado, a qualquer tempo, que o homenageado incorreu nas vedações de que trata o art. 2º, § 2º, da Lei no 1.919 de 12 de julho de 1972, será revogada a lei que denominou o logradouro ou próprio público".

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Jundiaí - SP, 13 de abril de 2022

[redacted signature]

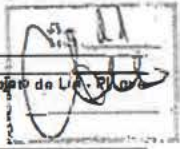


ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - EXERCÍCIO 2022
VALORES CORRENTES

Art. 9º, inc. XII, alínea a) das Instruções nº 02/2008 (TC-A-40.728/026/07) - Área Municipal - do TCE-SP - (LRF, art. 53, inciso III)
Manual de Demonstrativos Fiscais 12ª Edição da Secretaria do Tesouro Nacional - STN

Versão 02_22
R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	2020 (Realizado)	2021 (Orçado)	2022 (Orçado)	2023 (Previsão)	2024 (Previsão)	2025 (Previsão)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (II)	2.199.930.618	2.649.903.191	2.756.486.900	2.540.212.988	2.643.613.537	2.981.113.814
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	768.049.542	907.083.565	1.010.667.306	962.757.000	996.453.495	1.135.282.585
Contribuições	109.339.807	124.458.902	133.950.600	128.034.372	133.201.333	158.110.174
<i>Receita Previdenciária</i>	83.150.783	95.251.138	104.160.006	93.746.450	97.027.576	120.127.728
<i>Outras Receitas de Contribuições</i>	26.189.024	29.207.765	29.790.600	34.287.922	36.173.758	37.982.446
Receita Patrimonial	63.453.257	189.904.434	112.105.000	28.170.673	31.031.834	35.147.546
<i>Aplicações Financeiras (II)</i>	52.749.848	188.971.814	110.836.000	27.424.070	29.206.634	33.684.011
<i>Outras Receitas Patrimoniais</i>	703.409	932.620	1.269.000	1.746.603	1.825.200	1.463.538
Transferências Correntes	1.171.739.304	1.330.672.314	1.358.108.344	1.296.714.793	1.365.066.959	1.493.919.178
Demais Receitas Correntes	97.348.708	97.783.975	141.655.650	123.536.151	127.859.916	153.654.328
<i>Outras Receitas Financeiras (III)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Receitas Correntes Residuais</i>	97.348.708	97.783.975	141.655.650	123.536.151	127.859.916	153.654.328
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I + II + III)	2.137.180.770	2.460.931.377	2.645.850.900	2.512.788.919	2.614.406.903	2.947.429.803
RECEITAS DE CAPITAL (V)	84.257.622	34.674.529	16.946.700	25.612.000	28.115.000	430.115.000
Operações de Crédito (VI)	78.373.236	26.554.079	16.451.000	23.000.000	25.000.000	30.000.000
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	734.590	660.000	175.000	100.000	100.000	100.000
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Alienações de Bens</i>	734.590	2.977.138	175.000	100.000	100.000	100.000
Transferências de Capital	4.838.749	6.377.238	279.700	2.600.000	3.000.000	400.000.000
<i>Contribuições</i>	4.838.749	6.377.238	279.700	2.600.000	3.000.000	400.000.000
<i>Outras Transferências de Capital</i>	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	311.048	1.083.211	41.000	12.000	15.000	15.000
<i>Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Receitas de Capital Primárias</i>	311.048	1.083.211	41.000	12.000	15.000	20.000
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.884.386	10.437.588	495.700	2.612.000	3.115.000	400.115.000
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	153.881.107	208.768.999	240.977.700	250.311.611	269.084.982	282.539.231
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	2.143.065.156	2.471.368.965	2.646.146.600	2.515.400.919	2.617.521.903	3.347.544.803
DESPESAS PRIMÁRIAS						
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.990.103.407	2.172.064.666	2.377.359.300	2.447.798.468	2.540.800.712	3.180.476.763
Pessoal e Encargos Sociais	1.055.795.479	1.098.684.191	1.133.929.400	1.274.357.625	1.335.526.791	1.484.313.686
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.517.514	18.736.395	25.243.800	29.736.000	32.860.400	39.440.000
Outras Despesas Correntes	928.790.414	1.054.644.080	1.218.186.100	1.143.704.863	1.172.413.521	1.665.672.187
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	1.984.582.893	2.153.328.272	2.352.115.500	2.418.062.468	2.507.940.312	3.140.985.771
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	128.691.585	86.948.514	233.278.400	93.026.500	100.927.825	185.802.051
Investimentos	121.418.127	63.127.626	197.533.500	35.000.000	40.000.000	120.000.000
<i>Investições Financeiras</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Crédito (XIX)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Demais Investições Financeiras</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Amortização da Dívida (XX)</i>	7.273.458	23.820.887	35.744.900	58.026.500	60.927.825	65.802.051
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	121.418.127	63.127.626	197.533.500	35.000.000	40.000.000	120.000.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-	-	162.795.900	26.000.000	30.000.000	45.000.000
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	164.816.978	216.602.800	240.977.700	250.311.611	269.084.982	282.539.231
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	2.106.004.020	2.216.455.898	2.712.444.900	2.478.062.488	2.577.940.312	3.305.985.771
RESULTADO PRIMÁRIO (XII - XXIII)	37.061.137	254.913.067	(66.298.300)	37.338.431	39.581.591	41.559.031
META DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	(52.268.077)	(22.036.353)	39.249.700			
Aumento Permanente da Receita			174.777.636	(130.745.681)	102.120.985	730.022.809
Ampliação das Despesas			495.969.002	(234.382.412)	99.877.824	728.045.450
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO			(321.211.367)	103.636.731	2.243.190	1.977.440
VALORES ENVOLVIDOS NA ESTIMATIVA DE IMPACTO						
VALOR RESULTANTE DA ESTIMATIVA DE IMPACTO						
Resultado do impacto (valores inferiores ou iguais a zero implicam em ausência de impacto ou impacto nulo)			IMPACTO NULO			



Demonstrativo elaborado exclusivamente para o acompanhamento do Processo Administrativo Eletrônico SEI nº PMJ.0003285/2022, objetivando a aprovação Legislativa do Projeto de Lei nº 006/2022, que nomeará um próprio municipal, que sediará o Núcleo de Apoio à Aprendizagem II - Edson Américo Carneiro.

Jundiaí, 15/03/22

Luiz Fernando Boscolo
Diretor do Departamento de Orçamento

José Antonio Parfmoschi
Gestor da Unidade de Governo e Finanças
Secretário Municipal

Versão 02_22 Depois do RREO 2021 antes da LDO 2023



Documento assinado eletronicamente por Luiz Fernando Boscolo, Diretor do Departamento de Orçamento, em 20/04/2022, às 16:16, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por José Antonio Parfmoschi, Gestor da Unidade de Governo e Finanças, em 25/04/2022, às 14:00, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador 0445792 e o código CRC 00AE6B0C.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900
Tel: 11 4589 8983 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0003285/2022

0445792v2

Anexo II - Estimativa de Impacto
Orçamentário N° SEI 0443262/2022

Em 18/04/2022

ANEXO II



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - 2022

DATA: 18/04/2022

PROCESSO Nº: PMJ SEI 3285

ANO: 2022

UNIDADE SOLICITANTE: 13 UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

1. TIPO:

- OBRAS CIVIS
- REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE CONTRATO
- AQUISIÇÃO DE ATIVO PERMANENTE
- REPAQUAÇÃO DE CUSTOS HOSPITAIS / CONVÊNIO / ETC...
- NOVA CONTRATAÇÃO
- OUTRO (especificar na descrição)

2. DESCRIÇÃO (Detalhada):

NOMEAÇÃO DE PRÓPRIO MUNICIPAL LOCALIZADO NA AV. PROF.ª DANIELLE LOURENÇON - JARDIM NOVO HORIZONTE, QUE SEDIARÁ O "NÚCLEO DE APOIO À APRENDIZAGEM II PROF. EDSON AMÉRICO CARNEIRO", VINCULADO À UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. SEM REPASSE DE RECURSOS.

- O AUMENTO DE DESPESAS ESTÁ ABRANGIDO POR UM DOS PROGRAMAS INSERIDOS NO PPA VIGENTE
- O AUMENTO DAS DESPESAS TEM ADEQUAÇÃO COM A LOA VIGENTE
- O AUMENTO DAS DESPESAS ULTRAPASSA O EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE, PORTANTO AS MESMAS SERÃO CONSIGNADAS NA(S) LOA DO(S) EXERCÍCIO(S) SEGUINTE(S) DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS DO ITEM 7

5. EMPENHOS EFETIVADOS :

13/04


NÚMERO	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA (MÊS "XX" à "YY")
TOTAL		RS	-

6. RETENÇÕES EFETUADAS :

SEQUÊNCIA	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA (MÊS "XX" à "YY")
TOTAL		RS	-

7. CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS

MÊS	ANO EM CURSO (R\$)		ANO 02 (R\$)		ANO 03 (R\$)	
	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO
JAN						
FEV						
MAR						
ABR						
MAI						
JUN						
JUL						
AGO						
SET						
OUT						
NOV						
DEZ						
TOTAL 01	-	-	-	-	-	-
TOTAL 02		-		-		-

 Gestor Orçamentário

 Diretor do Departamento

 Gestor da Unidade



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Casagrande Alegre**, Assistente de Administração, em 18/04/2022, às 11:32, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Camilo de Souza, Diretora do Departamento Financeiro**, em 18/04/2022, às 14:39, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vasti Ferrari Marques, Gestora da Unidade de Educação**, em 19/04/2022, às 13:22, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **0443262** e o código CRC **FF1BD815**.

Avenida Dr. Cavalcanti, 396 - Complexo Argos - Bairro Vila Arens - Jundiá - SP - CEP 13201-003
Tel: 11 4588 5374 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0003285/2022

0443262v2

Anexo III Nº SEI 0443275/2022

Em 18/04/2022

Declaramos para os fins dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, que a despesa com **NOMEAÇÃO DE PRÓPRIO MUNICIPAL, QUE SEDIARÁ O "NÚCLEO DE APOIO À APRENDIZAGEM II - PROF. EDSON AMÉRICO CARNEIRO"**, não onerará os cofres públicos do Município de Jundiaí



Documento assinado eletronicamente por Vasti Ferrari Marques, Gestora da Unidade de Educação, em 19/04/2022, às 13:23, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador 0443275 e o código CRC F0DF903E.

Av. Dr. Cavalcanti, 396 - Complexo Argos - Bairro Vila Arcs - Jundiaí - SP - CEP 13201-003
Tel: 11 4588 5374 - jundiai.sp.gov.br

Área Pública	
Matricula	83020
ORI	1º
Transcrição	----
Origem	LOTEAMENTO
Destinação	AEUC - AREA DE EQUIPAMENTO URBANO E COMUNITARIO
Utilização	CENTRO COMUNITARIO ZILDA ARNS
Tipo Prop	PP
Nome	PMJ
Setor	82
Quadra	34
Lote	7
CEP	13213450
Logradouro	AV PRFA. DANIELLE LOURENÇON
Número	351
Complemento	AEUC 1
Loteamento	CJ. JOÃO MEZZALIRA JÚNIOR (CDHU)
Quadra do Loteamento	----
Lote do Loteamento	----
Número do Processo	----
Número do Cadastro DAF	----
Bairro	NOVO HORIZONTE
Tipo de Propriedade:	IMOVEL DA PMJ (IMUNE IPTU/TAXAS)
Área do Terreno	3182
Fração Ideal	1
Área Construída	203
Uso	POSTO DE SERVICIO
Cartório	1 OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS
Tipo do Título	MATRICULA
Número do Título	83020
Data do Título	20/11/2007
Número da Ficha	1



Handwritten signature or stamp in a rectangular box.



20
60/58
18
[Handwritten signature]

LEI N.º 7.669. DE 12 DE MAIO DE 2011

Denomina "Centro Comunitário ZILDA ARNS" o centro comunitário "H", situado na Av. Prof.ª Danielle Lourençon (Conjunto Habitacional "João Mezzalira Júnior").

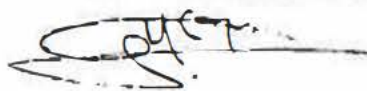
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de abril de 2011, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º É denominado "*Centro Comunitário ZILDA ARNS*" o centro comunitário "H", localizado na Av. Prof.ª Danielle Lourençon, nº. 351, no Conjunto Habitacional "João Mezzalira Júnior".

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos doze dias do mês de maio de dois mil e onze.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

sec.1

PUBLICAÇÃO
17/05/11
Rubrica
[Handwritten signature]



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 88.292

PROJETO DE LEI Nº 13.703, do PREFEITO MUNICIPAL, que denomina "NÚCLEO DE APOIO À APRENDIZAGEM II PROFESSOR EDSON AMÉRICO CARNEIRO" o próprio municipal localizado na Avenida Prof.ª Danielle Lorençon, 351 (Jardim Novo Horizonte); e revoga lei correlata.


PARECER

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal, que denomina "NÚCLEO DE APOIO À APRENDIZAGEM II PROFESSOR EDSON AMÉRICO CARNEIRO" o próprio municipal localizado na Avenida Prof.ª Danielle Lorençon, nº 351, no Jardim Novo Horizonte.

No que importa ao mérito cabe aqui apontar desde logo que muito bem ilustram a procedência da proposta as razões declaradas pelo próprio autor nos tópicos da respectiva justificativa.

Portanto, endossando tais razões, este relator registra **voto favorável.**


Sala das Comissões, 26-04-2022.


ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente e Relator




CÍCERO CAMARGO DA SILVA


Eng.º MARCELO GASTALDO


EDICARLOS VIEIRA
"Edicarloos - Vetor Oeste"


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



51ª. SESSÃO ORDINÁRIA, DE 26/04/2022

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA

PROJETO DE LEI N.º 13.703/2022 – Prefeito Municipal

Denomina "NÚCLEO DE APOIO À APRENDIZAGEM II PROFESSOR EDSON AMÉRICO CARNEIRO" o próprio municipal localizado na Avenida Profª. Danielle Lorençon, 351 (Jardim Novo Horizonte); e revoga lei correlata.

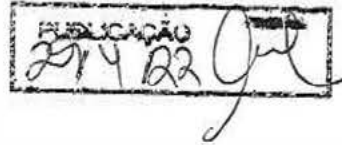
Autor: Rogério Ricardo da Silva

Votação: favorável aprovado

CONCLUSÃO: APROVADO



Processo 88.292



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.703

(Prefeito Municipal)

Denomina "NÚCLEO DE APOIO À APRENDIZAGEM II PROFESSOR EDSON AMÉRICO CARNEIRO" o próprio municipal localizado na Avenida Prof^a. Danielle Lorençon, 351 (Jardim Novo Horizonte); e revoga lei correlata.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 26 de abril de 2022 o Plenário aprovou:

Art. 1º É denominado "NÚCLEO DE APOIO À APRENDIZAGEM II PROFESSOR EDSON AMÉRICO CARNEIRO" o próprio municipal localizado na Avenida Prof^a Danielle Lourençon, nº 351, Jardim Novo Horizonte, conforme assinalado na planta integrante desta Lei.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 7.669, de 12 de maio de 2011.

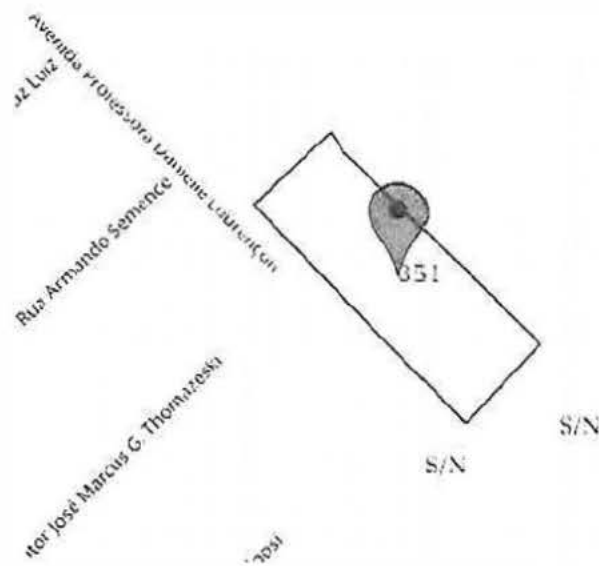
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e seis de abril de dois mil e vinte e dois (26/04/2022).

[Handwritten signature]
FAOUAZ TAHA
Presidente



(Autógrafo do PL 13.703 – fls. 2)





RECIBO DE AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI Nº 13.703

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA: 26/04/22

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: *[Signature]*

RECEBEDOR: *[Signature]*

PRAZO PARA SANÇÃO / VETO: 17/05/22

(15 dias úteis – LOJ, art 53)

[Signature]
GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

EXPEDIENTE

fls. 24

Cs

Ofício G.P.L n.º 123/2022

Processo SEI n.º 3.285/2022

Câmara Municipal de Jundiaí



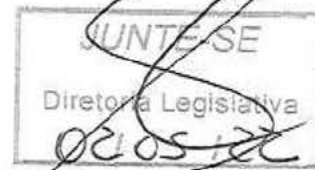
Protocolo Geral nº 88329/2022

Data: 02/05/2022 Horário: 16:19

Administrativo -

Jundiaí, 26 de abril de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 9.750, objeto do Projeto de Lei nº 13.703, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FAOUAZ TAHA

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA



LEI N.º 9.750, DE 26 DE ABRIL DE 2022

(Prefeito Municipal)

Denomina "NÚCLEO DE APOIO À APRENDIZAGEM II PROFESSOR EDSON AMÉRICO CARNEIRO" o próprio municipal localizado na Avenida Profª. Danielle Lorençon, 351 (Jardim Novo Horizonte); e revoga lei correlata.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de abril de 2022, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º É denominado "NÚCLEO DE APOIO À APRENDIZAGEM II PROFESSOR EDSON AMÉRICO CARNEIRO" o próprio municipal localizado na Avenida Profª Danielle Lourençon, nº 351, Jardim Novo Horizonte, conforme assinalado na planta integrante desta Lei.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 7.669, de 12 de maio de 2011.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

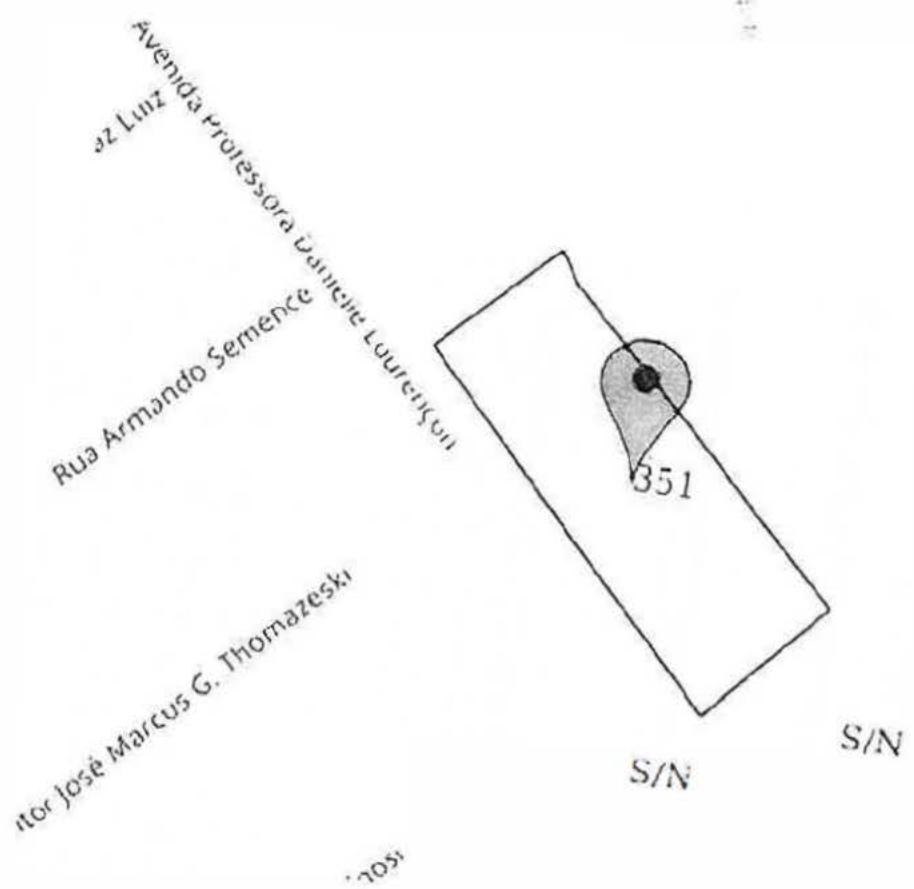

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil



PROJETO DE LEI Nº. 13.703

Juntadas:

fls. 02 a 18 em 25/04/2022 Jus
fls 19 e 20 em 26/04/22 - Jus
fls 21 a 23 em 26/04/22 Jus
fls. 24 a 26 em 03/05/22 Jus.

Observações: